

LEI Nº 208

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL na região metropolitana do Vale do Aço, com os seguintes objetivos:

- a) Instalar o serviço municipal de engenharia;
- b) Elaboração de planos de trabalho junto a ministérios do Governo e Secretarias Estaduais;
- c) Acompanhamento dos processos para viabilização de convênios em favor do município de Pingo D'Água;
- d) Ponto de apoio auxiliar para o Departamento Municipal de Saúde e demais órgãos municipais.

Art. 2º - O Escritório de representação descrito no artigo anterior estará subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Para atender às atividades descritas nesta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a lotar no escritório de representação Regional servidores do quadro efetivo e/ou do quadro de pessoal comissionado do município de Pingo D'Água.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 20 de Abril de 2005.

Breno Silvério de Moraes
Prefeito Municipal